#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/13** 

PROCESSO CPL Nº 1775/12

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo "Menor Preço", no interesse da Diretoria de Trânsito, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário Às 09h00min

**Do dia** 20 de fevereiro de 2013

**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

### **ANEXOS:**

Integram este Edital:

Anexo I - Retirada do Edital pela Internet

Anexo II - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo III - Especificações Técnicas

Anexo IV - Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

#### 1 OBJETO

- **1.1** Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Placas de Regulamentação, de Advertência e de Orientação, com fornecimento de material, conforme condições dispostas nos Anexos deste edital.
  - **1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**;

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.
- **2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES.**
- 2.3 Não será permitida a participação:
  - 2.3.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;
  - **2.3.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **2.3.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - **2.3.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - **2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - **2.3.6-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - **2.3.7-** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **2.3.8** Pessoa Jurídica com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.
- **2.3.9** Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.
- **2.4** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**, mediante autorização expressa desta.

### 3 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

- **3.1** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:
  - **3.1.1** Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2013, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;
  - **3.1.2** Somente poderão manifestar-se em Ata:
    - a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

### OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

- **3.1.3** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada **pelo contador responsável e pelo representante legal**, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, juntamente com os documentos da proposta, caso contrário será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- **3.1.4** Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e nº 02 Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;
- **3.1.5** A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.
- **3.1.6** Devolução dos Envelopes nºs 02 Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;
- **3.1.7** Abertura dos Envelopes nº 02 Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais:
- **3.1.8** Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;
- **3.1.9** Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;
- **3.1.10** As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

### 4.1 ACONDICIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.1** Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO CPL Nº 1775/12 CONCORRÊNCIA Nº 003/13

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO CPL Nº 1775/12 CONCORRÊNCIA Nº 003/13

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

- 4.2 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitação, as Empresas interessadas , individualmente ou consorciadas, deverão apresentar a documentação solicitada contida no ENVELOPE Nº 01 Habilitação, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original), com todas as páginas rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Regularidade Perante o Ministério do Trabalho, abaixo especificada:
  - **4.2.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:



- a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.
- **b**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2.2** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% dos itens de maior relevância que são: 1 e 2.

### 4.2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela URBES.
- b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de

Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

- **d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
- Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0

### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado:
- **e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.2.4 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
  - **d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa

correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Imobiliário e Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente.
  - **e.1)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser <u>emitida certidão no nome da proponente</u> referido órgão contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante
- **f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;
- **g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal:
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.
- i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da URBES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.5** Declaração assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.3.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Presidente e pelos membros da CPL;
- **4.3.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **4.3.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
  - a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a URBES aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua <u>respectiva expedição tenha até 90</u> (<u>noventa</u>) <u>dias</u>, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;
  - **b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser <u>emitida certidão no nome da proponente</u> pelo referido órgão contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
  - c) A regularidade exigida nas alíneas "e" do item 4.2.3 e "c" até "h" do item 4.2.4 poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **4.3.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.2.1 a 4.2.5;
- **4.3.5** Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 4.2**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

### 5 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados e carimbados com a assinatura do representante legal da empresa, conforme seguem:
  - **5.1.1** A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;
  - **5.1.2** Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;
  - **5.1.3** Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, na ausência será considerado que o representante legal exercerá tal função;
  - **5.1.4** Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.
  - **5.1.5** No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta,** declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, conforme **Anexo II** do Edital, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



- **5.1.6** Indicação do tipo de garantia que será apresentado na Contratação, de acordo com o **item 3.1** do **anexo VI** deste Edital, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.
- **5.1.7** Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação;

### 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Preço Global**" proposto.
- **6.2** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
  - a) Infringirem qualquer das condições do presente edital;
  - b) Condicionarem-se na proposta de terceiros;
  - **c)** Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
  - **d)** Apresentarem preços inexequíveis, conforme o art.48, II, § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - e) A proposta que contiver alguma informação ou condição além das exigidas no edital.
- **6.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.4** Em atendimento a Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - **6.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.5** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e após obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

### 7. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **7.1** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES.** 
  - **7.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.
- **7.2** Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 8.1**, deste Edital.
- **7.3** Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

### 8 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **8.1** A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.
- **8.2** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
  - **8.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - **8.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

**8.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### 9 RECURSOS FINANCEIROS:

**9.1** As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela Fonte Fumtran, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba **URBES**:
- **10.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, e xaminou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- **10.3** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:
  - **10.3.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.
  - **10.3.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.
  - **10.3.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
  - **10.3.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **10.4** Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **10.5** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.
- **10.6** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **10.7** Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.8** No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.
- **10.9** Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.
- **10.10** Fica expressamente proibido após o inicio das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.
- **10.11** Para fim de aplicação do **subitem 6.2.**, **alínea "d"**, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil Reais).
- **10.12** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.
- **10.13** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016 e/ou e-mail: <u>licitacoes@**URBES**.com.br</u> ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, n° 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Compras.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2013.

Claudia Ap. Ferreira Soares Presidente da CPL

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli Membro Altair Ap. de Souza César Membro

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CONCORRENCIA Nº 003/13	PROCESSO CPL Nº 1775/12
	ETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET <u>ourbes.com.br</u> , c/c <u>licitacao3@urbes.com.br</u> )
Denominação:	
CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone:	
Fax: Obtivemos, através do acesso à pinstrumento convocatório da licitaç	ágina <u>www.urbes,com.br</u> , nesta data, cópia do ão acima identificada.
Local: , de	de 2013.
Nome:	
Senhor Licitante,	
Vossa Senhoria preencher o recil	entre a <b>URBES</b> e sua empresa, solicitamos a co de retirada do Edital e remetê-lo à <b>URBES</b> ,

Licitações, Setor de pelo e-mail <u>licitacoes@urbes.com.br</u> licitacao3@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL.

### **CONCORRÊNCIA Nº 003/13**

PROCESSO CPL Nº 1775/12

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um dos documentos abaixo</u> :
( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;
<u>ou</u>
( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;
<u>ou</u>
( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2011, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;
Sorocaba, de de 2013.
Representante legal da licitante ou por procurador RG e CPF

Contador/Técnico Contador Responsável. CRC/SP

# <u>URBES</u>

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/13** 

PROCESSO CPL Nº 1775/12

**ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** 

# Especificação de Placas Regulamentação/Advertência Com película refletiva, tipo esferas inclusas.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia , solventes químicos, etc.

**FACE PRINCIPAL:** Acabamento fundo Wash primer e após a secagem será aplicado sinal impresso em película refletiva conforme disposto abaixo;

**PELICULA:** As películas utilizadas nas placas devem ser refletivas do tipo flap-top, grau de refletividade do tipo esferas inclusas, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópia autenticada do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecida por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas — **ABIPTI.** 

Caso haja alguma dúvida quanto a qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a URBES solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão às expensas do detentor da ata.

Fica a exclusivo critério da URBES, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

**FACE OPOSTA:** Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semi-brilhante, com secagem em estufa 140°C.

**IDENTIFICAÇÃO:** As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

**Obs:** Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.



### Especificação de Placas Orientação Com película refletiva, tipo esferas inclusas/ esferas encapsuladas

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

**FACE PRINCIPAL:** Acabamento fundo Wash primer e após a secagem será aplicado sinal impresso em película refletiva conforme disposto abaixo;

**PELÍCULA:** As películas utilizadas nas placas devem ser refletivas do tipo flap-top, grau de refletividade do tipo esferas inclusas, e sobre a mesma, para tarjas, legendas e símbolos será aplicado impresso em película refletiva tipo flap-top, grau de refletividade do tipo esferas encapsuladas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópias autenticadas do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecidas por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas – **ABIPTI.** 

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a URBES solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão às expensas do detentor da ata.

Fica também a exclusivo critério da URBES, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

**FACE OPOSTA:** Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semi-brilhante, com secagem em estufa 140°C.

**IDENTIFICAÇÃO:** As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

**Obs:** Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

## Especificação de Placas Orientação MODULADA Com película refletiva, tipo esferas inclusas/ esferas encapsuladas

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

**FACE PRINCIPAL:** Acabamento fundo Wash primer e após a secagem será aplicado sinal impresso em película refletiva conforme disposto abaixo;

**PELÍCULA:** As películas utilizadas nas placas devem ser refletivas do tipo flap-top, grau de refletividade do tipo esferas inclusas, e sobre a mesma, para tarjas, legendas e símbolos será aplicado impresso em película refletiva tipo flap-top, grau de refletividade do tipo esferas encapsuladas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópias autenticadas do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecidas por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas — **ABIPTI.** 

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a URBES solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão às expensas do detentor da ata.

Fica também a exclusivo critério da URBES, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

**MÓDULO:** Fixação em todo o contorno da face oposta da placa, de reforço de alumínio, em perfil tipo T, de 1" ou cantoneira de 1", ou tubo retangular de 1" x ½", fixado por meio de rebites também em alumínio.

Os módulos deverão formar um quadro no verso da placa. Os espaços entre as barras paralelas com vão superior a 1,5m de comprimento deverão receber uma barra do mesmo perfil paralelamente a estas.

**FACE OPOSTA:** Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semi-brilhante, com secagem em estufa 140°C.

**IDENTIFICAÇÃO:** As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: URBES, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

**Obs:** Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

### **CONCORRÊNCIA Nº 003/13**

PROCESSO CPL Nº 1775/12

### ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Qtde. Estim.	Unid	Valor Estim. Unit R\$	Valor Estim. Total R\$
1	Confecção e fornecimento de Placas de Regulamentação e Advertência, conforme Anexo I.	3.200	m2	267,00	854.400,00
2	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação, conforme Anexo I.	140	m2	388,00	54.320,00
3	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação Moduladas, conforme Anexo I.	60	m2	521,34	31.280,00
				Total:	940.000,00

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prezados Senhores:

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/13** 

PROCESSO CPL Nº 1775/12

### ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Proposta que faz a e			
inscrita no CNP.	J/MF no	,	inscrição estadua
no,	estabelecida	a,	Bairro
Cidade	Estado	o de	, email
		. ,	de Serviços de naterial, conforme as
	e especificações		exo III deste Edital, na

Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Confecção e fornecimento de Placas de Regulamentação e Advertência, conforme Anexo I.	3.200	m2		
2	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação, conforme Anexo I.	140	m2		
3	Confecção e fornecimento de Placas de Orientação Moduladas, conforme Anexo I.	60	m2		
				Total:	

Obriga-se a garantir os serviços e materiais pelos períodos abaixo, observando os limites disposto no item 5.10 do Anexo VI deste edital, de acordo com o disposto abaixo:

Para placas	(	) anos;
Para películas	( <b>)</b>	anos;

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data			

Assinatura do representante legal da empresa

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/13** 

PROCESSO CPL Nº 1775/12

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO** 

CONTRATO Nº ...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.......

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada URBES e ......., com sede na cidade de ....., na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº......, neste ato representada por......, portador do RG nº ......, inscrito no CPF do MF sob nº......., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordado o seguinte :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Visa o presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Placas de Regulamentação, de Advertência e de Orientação, com fornecimento de material, conforme as especificações dos Anexos deste instrumento.
  - **1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- **2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 2.2 O prazo para a confecção e fornecimento das placas será descrito na Ordem de Serviços de acordo com as necessidades da URBES, que será em média de 15 (quinze) dias corridos, sendo que o descumprimento por parte da

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

- **2.3** Se constatado que as placas não estão de acordo com as especificações, fica a **CONTRATADA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **2.4** O prazo de garantia dos materiais e serviços será de ..... (...........) anos para as películas e de ..... (..........) anos para as placas (conforme indicado na proposta).
- **2.5** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

- **3.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.
- **3.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.
- **3.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem 6.3 deste Contrato.



### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ ....,.... (.........), conforme composição constante no Anexo V deste contrato.
- **4.2** O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.
- **4.3** Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e entregues. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária;
- **4.4** O pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais solicitados na respectiva Ordem de Serviço, com prazo de pagamento para 10 (dez) dias úteis da entrega dos mesmos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1775/12;
  - **4.4.1** A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: <a href="mailto:financeiro@urbes.com.br">financeiro@urbes.com.br</a> e e materiais.transito@urbes.com.br.
- **4.5** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**:
- **4.6** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos;
- **4.7** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;
- **4.8** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido;
- **4.9** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.
- **4.10** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Atendimento de todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;
- **5.2** Serviços de confecção e fornecimento sob as descrições do **Anexo III** e quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Serviços.
- **5.3** Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais do fornecimento definidos pela **URBES**.
- **5.4** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à execução do contrato.
- **5.5** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.
- **5.6** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto deste contrato.
- **5.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:
- **5.8** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo, forma e qualidade, dentro dos padrões estipulados na proposta da **Concorrência** Nº003/13.
- **5.9** Apresentar à **URBES** modelo digitalizado das placas, antes da confecção final, considerando que o anexo III poderá sofrer alterações nas toponímias, mensagens e formato, sem alteração da quantidade (m2) **CONTRATADA**.
- **5.10** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir os serviços e materiais, a partir da data do recebimento pela **URBES**, pelo período mínimo, de acordo com o disposto abaixo:
- **5.11** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo

### TRÂNSITO E TRANSPORTES

da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo;

- **5.12** A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder ao fornecimento satisfazendo todas as condições e exigências técnicas contidas no Anexo III, sob pena de devolução dos materiais confeccionados, podendo, ainda, a **URBES** cancelar a respectiva Ordem de Serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no presente contrato.
- **5.13** A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no presente contrato.
- **5.14** Substituir, sem ônus para a **URBES**, os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do edital;
- **5.15** Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados.
- **5.16** Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;
- **5.17** Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.
- **5.18 A CONTRATADA** obriga-se a atender e observar o contrato e seus anexos em sua integralidade.
- **5.19 A CONTRATADA** obriga-se a responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- **5.20** No ato da entrega, o material que não satisfazer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, inclusive, se constatados danos nas embalagens, a empresa fornecedora terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, para a substituição dos novos matérias que deverão estar de acordo com a especificação deste contrato ou no caso da falta destes, por outros de qualidade superior, desde que sejam aceitos pela Urbes.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **5.21** Após o recebimento dos materiais e posteriormente, quando da abertura da embalagem, sendo constatado que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **CONTRATADA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos materiais recusados em até 07 (sete) dias úteis, a contar da retirada dos mesmos.
  - **5.21.1** Caso os novos materiais não satisfaçam todas condições e exigências técnicas contidas nas especificações deste contrato, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente contrato.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **6.1** Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- **6.2** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.
- **6.3** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer da prestação de serviços, ora contratada.
- **6.4** A **URBES** designa o Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA.** 
  - **6.4.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização
  - **6.4.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

**7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

- 7.1.1 Advertência escrita;
- **7.1.2** Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução da Ordem de Serviços, até o limite de 10 (dez) dias.
- **7.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor avençado, por serviço ou material não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias.
- **7.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;
- **7.1.5** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **7.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
  - **7.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - **7.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **7.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.
- **8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **8.3** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público
- **8.4** A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.
- **8.5** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.
- **8.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Fumtran Programa nº 8001, Ação nº 2532.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sorocaba, ..... de ...... de 2013.

- **10.1** Este Contrato vincula-se à Concorrência nº 003/13, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1775/12.
- **10.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.
- **10.3** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil Reais).
- **10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, f	irmam as partes o	presente Contrat	to em 02 (duas)
vias, na presença de 02 (dua	s) testemunhas, pa	ra que produza os	s efeitos legais.

Eng° Renato Gianolla	CONTRATADA
Secretário de Transportes	
Diretor Presidente	
Testemunhas:	

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**CONCORRÊNCIA Nº 003/13** 

PROCESSO CPL Nº 1775/12

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** 

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

**OBJETO:** 

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.